

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretaria: **Maina Ceidonio de Campos**  
Rua Ulysses Guimarães, 16 - Cidade Nova - RJ - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

### ATOS DA SECRETÁRIA

#### RESOLUÇÃO SMTR "P" N.º 65, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE:

Nomear, com validade de 01 de abril de 2023, **MARIA LUCIA OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula n.º 10/244.047-7, Agente de Administração, no Cargo em Comissão de Gerente de Processo III, símbolo D-DAS-06, código 097475, da Coordenadoria de Licenciamento e Vistoria, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria Municipal de Transportes.

#### RESOLUÇÃO SMTR "P" N.º 66, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE:

Designar, com validade de 01 de abril de 2023, **MONIQUE RODRIGUES LOPES**, Fiscal de Transportes Urbanos, matrícula 12/299.343-4, para Função Gratificada de Assistente II, símbolo A-DAI-06, código 082000, da Coordenadoria de Fiscalização em Transportes, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria Municipal de Transportes.

#### RESOLUÇÃO SMTR "P" N.º 67, DE 13 DE ABRIL DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE:

Designar, com validade de 01 de abril de 2023, **MARCELO COSTA DA SILVA**, Agente de Administração, matrícula 12/226.764-9, para Função Gratificada de Assistente II, símbolo A-DAI-06, código 085655, da Gerência de Vistoria de Modais, da Coordenadoria de Licenciamento e Vistoria, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria Municipal de Transportes.

#### DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 17/03/2023

Processo n.º 03/99/016.887/2021 - **CASSO** o RATR n.º 552972 vinculado a **ERONIDES JÓAO DO NASCIMENTO**, considerando o parecer da TR/SUBOP às fis.29.

#### COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E VISTORIA DESPACHO DA COORDENADORA EXPEDIENTE DE 14/04/2023 RETIFICAÇÃO D.O. RIO Nº 21 DE 14/04/2023

#### Onde se lê:

03/04/008.406/2018 - DEFIRO o pedido de transferência de benefício causa mortis de **DIVA LUCIA QUEIROZ CORREIA** para **VIVIANE LAURENTINO BEZERRA TEIXEIRA**, com base na Lei 5492/12, Lei Complementar 159/2015 e no parecer da TR/SUBOP/CLV/GT.

#### Leia-se:

03/04/008.406/2018 - DEFIRO o pedido de transferência de benefício causa mortis de **DIVA LUCIA QUEIROZ CORREIA** para **ALEXANDRE DIAS LOPES**, com base na Lei 5492/12, Lei Complementar 159/2015 e no parecer da TR/SUBOP/CLV.

#### Onde se lê:

03/32/002.075/2021 - DEFIRO o pedido de transferência de benefício causa mortis de **HELENA MOREIRA DE PAIVA** para **ELIAS LOPES DIAS**, com base na Lei 5492/12, Lei Complementar 159/2015 e no parecer da TR/SUBOP/CLV/GT.

#### Leia-se:

03/32/002.075/2021 - DEFIRO o pedido de transferência de benefício causa mortis de **HELENA MOREIRA DE PAIVA** para **ELIAS LOPES DIAS**, com base na Lei 5492/12, Lei Complementar 159/2015 e no parecer da TR/SUBOP/CLV.

#### Onde se lê:

03/32/012.857/2018 - DEFIRO o pedido de transferência de benefício causa mortis de **ANDREA DIAS FERREIRA** para **VIVIANE LAURENTINO BEZERRA TEIXEIRA**, com base na Lei 5492/12, Lei Complementar 159/2015 e no parecer da TR/SUBOP/CLV/GT.

#### Leia-se:

03/32/012.857/2018 - DEFIRO o pedido de transferência de benefício causa mortis de **ANDREA DIAS FERREIRA** para **VIVIANE LAURENTINO BEZERRA TEIXEIRA**, com base na Lei 5492/12, Lei Complementar 159/2015 e no parecer da TR/SUBOP/CLV.

03/01/005.795/2016 - DEFIRO o pedido de transferência de benefício causa mortis de **FATIMA SAMEIRO BARBOSA** para **KARLA BATISTA VICTORINO DE LIMA PRATA**, com base na Lei 5492/12, Lei Complementar 159/2015, estabelecendo prazo de 18 meses, a contar da data de ciência das exigências, para apresentar documentos hábeis à conclusão do pedido, condicionando-se também ao cumprimento da legislação vigente para o modal táxi.

"03010004042023 - 03320022812023 - 03310003422023 - DEFIRO a substituição do veículo com base na documentação apresentada."

#### GERENCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DESPACHOS DO GERENTE EXPEDIENTE DE 14.04.2023

03/99/012.778/23 - 03/99/009.743/23 - 03/99/013.833/23 - "Defiro a(s) permuta(as) de veículo(s) com base na documentação apresentada.

03/99/009.073/23 - "Defiro a(s) baixa(as) de veículo(s) com base na documentação apresentada.

#### COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS

#### ATOS DO COORDENADOR (\* ) PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 5.759 EM 13 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO SÃO CONRADO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REPARO PROFUNDO - SECONSERVA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado por SECONSERVA,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Autoestrada Engenheiro Fernando Mac Dowell, em uma faixa de rolamento junto ao bordo direito, sentido Barra Da Tijuca, no trecho compreendido entre a passarela junto a Rua Princesa Diana de Gales e o retorno de acesso à Estrada do Joá, em trecho de 100m.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 22h do dia 14 às 6h do dia 29 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

(\* ) Omitida no D.O. Rio de 14/04/2023.

#### (\* ) PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 5.760 EM 13 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante da mensagem eletrônica da CCPAR.

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I - Túnel Marcello Alencar, galeria Continente, pista sentido Zona Sul;

II - no entroncamento de acesso do Viaduto do Gasômetro para a Avenida Rodrigues Alves, sentido Zona Sul;

III - Avenida Rodrigues Alves, pista central, sentido Zona Sul, a partir do entroncamento para a pista lateral.

Parágrafo único. A interseção de que trata o inciso II deverá permitir o acesso à Via B4, garantindo-se acesso para a Via Binário do Porto, e para o estacionamento da Rodoviária do Rio.

Art.2º Suspender os efeitos da Portaria TR/SUBEX/CRV nº 5.681 de 11 de abril de 2023, que autoriza a interdição ao trânsito para serviços de içamento de vigas para construção do Terminal Gentileza.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para o dia 14 de abril de 2023, de 23h às 5h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

(\* ) Omitida no D.O. Rio de 14/04/2023.

#### PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 5.761 EM 14 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO CAMPO GRANDE PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DO ANEL VIÁRIO CAMPO GRANDE.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBEX/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail de Alexandre de Aquino Faustino - OEC Engenharia e Construções, de 13 de abril de 2023,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,